

# LEI Nº 1.553, DE 25 DE AGOSTO DE 1995.

***Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para subvencionar a Polícia Militar de Minas Gerais, e dá outras providências.***

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial para subvencionar a Polícia Militar de Minas Gerais, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), à seguinte dotação:

02-	Poder Executivo	
01-	Gabinete e Secretaria	
06-	Defesa Nacional	
06.30.177-	Policiamento Militar	
06.30.177.4.035-	Subvenção à PMMG p/ aquisição de veículo	
4.332-	Contribuição p/ Despesa de Capital	R\$500,00

**Parágrafo único** - A subvenção de que trata o presente artigo destina-se à aquisição de um veículo para a GPFlo de Camanducaia, da Sexta Companhia da Polícia Florestal, com jurisdição sobre o Município de Paraisópolis.

**Art. 2º.** Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Tancredo Neves, 25 de agosto de 1995.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO FELIX TEIXEIRA FILHO**  
Secretário Municipal